



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Mensagem de Projeto de Lei nº 098/2020.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de até R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação se faz necessário para atender a secretaria Municipal de Educação no atendimento e pagamento do décimo terceiro dos servidores.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 98/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do município de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil trezentos reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
81 - 3.1.90.11.00.00 10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.800,00
05.001.12.365.0005.2.056.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
93 - 3.1.90.11.00.00 10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
Total Suplementação:		81.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
60 - 3.1.90.11.00.00 10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
87 - 3.3.90.39.00.00 10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.800,00
Total Redução:		81.300,00


Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
18/11/2020

Exercício: 2020

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE,
Estado de Rondônia, em 18/11/2020.


Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 98/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Segue projeto para alteração no orçamento para complementação do pagamento do décimo terceiro.

Atenciosamente


Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Ofício n° 117/2020

Em, 18 de novembro de 2020.

Ilmª Senhora

Venho por meio deste solicitar á Vossa Senhoria o remanejamento no orçamento vigente, conforme abaixo especificado.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação vem através desta justificar o remanejamento de saldo orçamentário, sendo que o mesmo é necessário para complementar o orçamento para pagamento de folha do **Décimo Terceiro Salário de 2020**.

ANULA

05.001.12.361.005. 2090- Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.
Elemento- 33.90.39.00.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 73.800,00
(setenta e três mil, e oitocentos reais).

05.001.12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Elemento – 2052 .31.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Total da Anulação R\$ 81.300,00.

SUPLEMENTA

05.001.12.361.005. 2090- Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.
Elemento- 31.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil, e oitocentos reais).

05.001.12.365.0005.2056 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Elemento – 2056 .31.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

.....**total Geral – R\$ 81.300,00** (oitenta e um mil, e trezentos reais)

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Gelson Oliveira Sabino
Secretário Municipal
de Educação
Portaria 0161/2018

Avenida São Paulo, N° 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932-000
Fone/Fax: (69) 3642 -2353 – São Miguel do Guaporé/RO

18/11/2020
Dulci...
Secretária Municipal
de Administração e Fazenda
Portaria: 077/2019